

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES /
OFICINEIROS, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul faz saber que, durante o período de **14/02/2022** a **25/03/2022** de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 16:00 h, no **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, localizado na Rua Santana, nº 435 – Centro – Vargem Grande do Sul-SP, estarão abertas inscrições para o credenciamento de FACILITADORES / OFICINEIROS, para as ações coletivas complementares:

1. Dança de Salão para Idosos;
2. Dança Circular para Idosos;
3. Convívio e Envelhecimento Saudável para Idosos;
4. Dança Contemporânea para Crianças e Adolescentes;
5. Música para Crianças e Adolescentes;
6. Teatro para Crianças e Adolescentes;
7. Culinária para Crianças e Adolescentes;
8. Artesanatos em Geral para Crianças e Adolescentes;
9. Organização e apoio socioeducacional;
10. Reflexão e Auto Conhecimento para Crianças e Adolescentes;
11. Ações Coletivas e Complementares ao PAIF;
12. Ciclo em Workshop, para Adultos e Adolescentes;
13. Culinária para Jovens e Adultos;
14. Workshop em Desenvolvimento para Jovens e Adultos;
15. Capacitação Específica para Equipe do Criança Feliz,
16. Famílias do PAEFI;
17. Adolescentes / Jovens Familiares de MSE/LA/PSC,
18. Capacitação de equipe do Programas Criança Feliz

Conforme PNAS, Resolução CNAS nº 109/2009, visando atender famílias e indivíduos de acordo com a demanda do CREAS e do CRAS, tendo como objetivo o fortalecimento e a superação de suas dificuldades e vulnerabilidades.

A sessão inicial de avaliação dos pedidos de credenciamento será realizada no dia **28/03/2022** às **09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão, onde serão apreciados todos os pedidos apresentados até esta data.

Os pedidos apresentados posteriormente serão avaliados caso a caso em novas sessões públicas a serem instauradas conforme a necessidade.

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de PROFISSIONAIS interessados em prestar serviços para a municipalidade de Vargem Grande do Sul, como FACILITADORES / OFICINEIROS para acesso gratuito à população compreendida em famílias e indivíduos, nas ações em oficinas socioassistenciais no CRAS, CREAS e Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Centro de Acolhimento e Capacitação "Sueli Gambaroto Mortais".

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação conforme Anexo I.

1.3. Os inscritos devem comprovar formação, conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.4. O Departamento de Ação Social poderá convocar a qualquer tempo os classificados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1. O projeto será na modalidade de ações coletivas complementares ao trabalho social específico de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou reflexão acerca dos conteúdos relacionados e a programação de cada setor solicitante.

2.2. O público alvo das ações é, prioritariamente, aos munícipes, comprovadamente residentes em Vargem Grande do Sul que estejam atendidos pelo CRAS ou CREAS e/ou que fazem parte dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos.

2.3. O Departamento de Ação Social juntamente com cada setor solicitante de cada oficina, oferecerá se solicitada, Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença, que será assinada pelos FACILITADORES / OFICINEIROS, pelo(a) Coordenador(a) da Oficina e pela Diretoria do Departamento de Ação Social.

2.4. No segundo dia útil de cada mês, os FACILITADORES / OFICINEIROS deverão apresentar obrigatoriamente ao Coordenador de cada oficina o relatório de atividades desenvolvidas conforme Plano de Trabalho e frequência dos participantes, que fará a avaliação e apresentação do Departamento de Ação Social.

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1. O Departamento de Ação Social disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas. Sugestão para espaços alternativos serão avaliadas considerando-seas normas de segurança e programação.

3.2. Demais equipamentos materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de execução de cada oficina.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os cidadãos com o registro profissional,

graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura. É necessário o FACILITADOR / OFICINEIRO possuir Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser através de Microempreendedor Individual (MEI) ou outro tipo de empresa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Os cursos/oficinas para os quais esta seleção servirá, são os seguintes: ações coletivas complementares, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital:

- a) Dança de Salão para Idosos;
- b) Dança Circular para Idosos;
- c) Convívio e Envelhecimento Saudável para Idosos;
- d) Dança Contemporânea para Crianças e Adolescentes;
- e) Música para Crianças e Adolescentes;
- f) Teatro para Crianças e Adolescentes;
- g) Culinária para Crianças e Adolescentes;
- h) Artesanatos em Geral para Crianças e Adolescentes;
- i) Organização e apoio socioeducacional;
- j) Reflexão e Auto Conhecimento para Crianças e Adolescentes;
- k) Ações Coletivas e Complementares ao PAIF;
- l) Ciclo em Workshop, para Adultos e Adolescentes;
- m) Culinária para Jovens e Adultos;
- n) Workshop em Desenvolvimento para Jovens e Adultos;
- o) Capacitação Específica para Equipe do Criança Feliz,
- p) Famílias do PAEFI;
- q) Adolescentes / Jovense Familiares de MSE/LA/PSC;
- r) Capacitação de equipe do Programa Criança Feliz.

5.2. São atribuições dos Facilitadores / Oficineiros:

- a) Assinar ficha de frequência nos dias de atividades no local de atendimento;
- b) Elaborar cronograma das atividades com indicação dos recursos materiais específicos para desempenho das atividades práticas;
- c) Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos dentro do diário de ação, com o registro da frequência dos alunos, relatório das atividades desempenhadas e ocorrências durante a execução, que deverão ser entregues ao coordenador da ação coletiva.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Integrar-se a equipe do Departamento de Ação Social, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

6.2. Participar dos cursos de capacitação definidos pela coordenação das oficinas;

6.3. Participar das atividades comunitárias definidas pela coordenação das oficinas;

6.4. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela coordenação geral;

6.5. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das oficinas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas de **14/02/2022 a 25/03/2022**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 16:00 h, no **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, localizado na Rua Santana, nº 435 – Centro - Vargem Grande do Sul em envelope lacrado e identificado, contendo:

- Ficha de inscrição e anexos preenchidos e assinados (Anexo II);
- Cópia simples dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG ou similar); CPF; CNPJ (se já estiver cadastrado como MEI) e do Comprovante de Residência;
- Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, em cada curso demonstrando estar o proponente apto a desenvolver, como FACILITADOR / OFICINEIRO, as atribuições específicas à oficina respectiva proposta.
- Declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar a presente programação geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital (Anexo III), responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha ser contratado a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas (Anexo V);
- Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município (Anexo IV);
- Plano de Trabalho: elaborar planejamento de ações, para cada oficina, conforme Anexo VI, com a metodologia e dinâmicas pertinentes para atingir o objetivo de cada proposta de interesse, com a indicação de atividades a serem desenvolvidas, e possibilidade de adequação conforme o público e situações de caso fortuito e/ou força maior, descrição dos recursos materiais necessários, considerando o número total de aulas mensais descrita em Tabela constante do Anexo I, dentro do exercício do ano de 2022, observando que a definição das datas e locais ficará a critério dos coordenadores das oficinas.
- Certidão Negativa referente a Débitos Federais - Pessoa Física; (através do site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- Certidão de Antecedentes Criminais; (através do site: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)

7.2. O FACILITADOR / OFICINEIRO deve observar os critérios de pontuação do item 9.2., para o credenciamento e classificação.

7.3. O Departamento de Ação Social rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e a seleção dos inscritos serão realizadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 17.852 de 01 de julho de 2020 e soberana quanto aos méritos das decisões.

8.2. A Comissão de Seleção poderá valer-se de orientação técnica, caso necessário.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

9.1. A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.

9.2. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, visando atender famílias e indivíduos de acordo com a demanda do CREAS, do CRAS, bem como a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia	- De 0 a 10 pontos
	Viabilidade e Adequação do Plano de Trabalho apresentado, conforme o Anexo I.	- De 0 a 10 pontos
A comprovação de conhecimento e experiência através da análise curricular e documentos como contratos de prestação de Serviço.	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	- De 0 a 15 pontos, sendo: 10 pontos para comprovação da experiência em atividades socioassistenciais;
		- De até 05 pontos sendo: 01 ponto para cada curso superior, técnico específico ou aperfeiçoamento da modalidade escolhida;
	Comprovações documental de ações realizadas na área	- De 0 a 15 pontos, sendo: 01 ponto para cada: Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida; Certificado de cursos ou palestras do SUAS; Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet; Material gráfico constando o Nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins); Mídias digitais (CDs, DVDs, links e outros suportes de mídia digital).
Total		55 pontos

9.3. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 25 pontos.

9.4. Será utilizado como critério de desempate:

- A experiência entre os candidatos;
- O candidato de maior idade.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão de responsabilidade do Departamento de Ação Social e realizadas

nos termos das normas estabelecidas por esse Edital.

10.2. Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual o Departamento de Ação Social se reserva o direito de contratar de acordo com as necessidades, demandas e verbas suplementares provenientes de recursos de cofinanciamentos estaduais, federais e da própria Administração pelo prazo de 01(um) ano da homologação / divulgação.

10.3. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul (www.vgsul.sp.gov.br) tendo por critério de classificação os requisitos previstos no item 9 e publicados na Imprensa Oficial Local, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.3.1. Quando convocado para assinar o contrato, o FACILITADOR / OFICINEIRO que não estiver cadastrado como MEI deverá fazê-lo, sendo que a apresentação de CNPJ é condição obrigatória para assinatura do contrato.

10.3.2. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, o Departamento de Ação Social convocará o subsequente selecionado do cadastro reserva, conforme classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os FACILITADORES / OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento referente à carga horária mensal, conforme especificado no Anexo I.

12.2. Cada aula terá duração de 01 (uma) hora.

12.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

12.4. Os valores devidos aos FACILITADORES / OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade.

12.5. Cada setor solicitante de cada ação coletiva será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Os horários, datas, locais e períodos, poderão ser remanejados caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

12.7. O Departamento de Ação Social, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O selecionado que deixar de se apresentar às oficinas, sem prévia justificativa aceita pela coordenação das oficinas, poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações ou demais ônus.

13.2. Também serão motivos para análise da coordenação passível de rescisão contratual:

13.3. Não comparecimento constante às ações coletivas, prejudicando seu desenvolvimento;

13.4. Comportamento inadequado que coloquem em risco ou situações vexatórias aos participantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pelo Departamento de Ação Social em conjunto com o Departamento de Licitações de Vargem Grande do Sul.

Vargem Grande do Sul, 09 de Fevereiro de 2022.

Eva Vilma da Silva Rodrigues
Diretora de Ação Social

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES / OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

1. Dos Programas e Serviços:

1.1. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é a unidade pública municipal, de base territorial, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

1.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que integra a proteção social básica, sendo realizado no Centro de Convivência do Idoso “Haydée e Antonio Longuini Neto” e para Crianças e Adolescentes “Carlos César de Oliveira – Tio Carlão” sendo realizados em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

1.3. O Centro de Acolhimento e Capacitação “Sueli Gambaroto Mortais” visa à proteção social básica e especial do indivíduo e tem como trabalho social essencial o oferecimento de qualificação profissional das famílias, para que possam elevar a autoestima, contribuir para o desenvolvimento de cada pessoa e proporcionar o resgate da compreensão familiar por meio do seu fortalecimento, com o oferecimento de cursos profissionalizantes de qualidade.

1.4. O Programa Criança Feliz foi criado no ano de 2016 visando o acompanhamento de gestantes, de crianças de 0 a 3 anos, inseridas no Cadastro Único, e até 6 anos beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada), visando o desenvolvimento infantil com estímulo e ampliação do conceito de família e seu papel no crescimento emocional saudável.

1.5. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI), é um serviço inserido no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que presta ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos. Esse serviço é ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é a unidade pública de abrangência e gestão municipal.

1.6. Para o ano de 2022 estão sendo organizadas diversas ações coletivas complementares:

- Dança de Salão para Idosos;
- Dança Circular para Idosos;
- Convívio e Envelhecimento Saudável para Idosos;
- Dança Contemporânea para Crianças e Adolescentes;
- Música para Crianças e Adolescentes;
- Teatro para Crianças e Adolescentes;
- Culinária para Crianças e Adolescentes;

- Artesanatos em Geral para Crianças e Adolescentes;
- Reflexão e Auto Conhecimento para Crianças e Adolescentes;
- Ações Coletivas e Complementares ao PAIF;
- Ciclo em Workshop, para Adultos e Adolescentes;
- Culinária para Jovens e Adultos;
- Workshop em Desenvolvimento para Jovens e Adultos;
- Capacitação Específica para Equipe do Criança Feliz;
- Famílias do PAEFI;
- Adolescentes / Jovense Familiares de MSE/LA/PSC,;

1.7. Todos conforme PNAS, Resolução CNAS nº 109/2009, visando atender famílias e indivíduos de acordo com a demanda do CREAS e do CRAS e da equipe do Criança Feliz (Decreto Federal nº 8869 de 05 de outubro de 2016, regulamentado pela Resolução CNAS nº 20 de 24 de novembro de 2016) tendo como objetivo o fortalecimento e a superação de suas dificuldades e vulnerabilidades sociais.

2. Dos objetivos Gerais do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):

- a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- f) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

2.1. Aquisições dos Usuários:

- a) **Segurança de Acolhida:** - Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso a ambiência acolhedora; - Ter assegurada sua privacidade.
- b) **Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:** - Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais; - Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.
- c) **Segurança de Desenvolvimento da Autonomia** - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético- políticos de defesa da cidadania e justiça social; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF); - Ter acesso a documentação civil; - Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e

renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

d) **Condições do PAIF:** Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

e) **Formas de Acesso do PAIF:** - Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

3. Dos Objetivos Gerais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

a) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

b) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

e) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

f) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

g) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3.1. Dos Objetivos Específicos:

3.1.1. Para Idosos acima de 60 anos:

a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

b) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

d) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

3.1.2. Para Crianças e Adolescentes de 6 e 14 anos:

a) Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais

b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- d) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- e) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- f) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- g) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3.1.3. Para Jovens de 18 a 29 anos e Adultos de 30 a 59 anos:

- a) Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e adultos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- d) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- f) Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens e adultos, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
- g) Propiciar vivências para adultos o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

4. Dos objetivos Gerais do Programa Criança Feliz:

- a) Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- b) Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- c) Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- d) Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- e) Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

5. Dos Objetivos Gerais do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e indivíduos (PAEFI):

- a) Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- b) Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos conforme necessidades;
- c) Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos

usuários;

- d) Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- e) Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- f) Prevenir a reincidência de violações de direito.

5.1. Aquisições dos Usuários:

- a) **Segurança de Acolhida:** - Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de promoção de direitos; - Ter acesso a ambiência acolhedora; - Ter assegurada sua privacidade.
- b) **Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:** - Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais; - Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.
- c) **Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:** - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético- políticos de defesa da cidadania e justiça social; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Ter acesso a documentação civil; - Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.
- d) **Condições:** São usuários desse serviço as famílias e indivíduos que possuem direitos violados, conseqüentemente, são aqueles que passam por ocorrência de algum tipo de violência.
- e) **Formas de Acesso:** - Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

6. Ações e Propostas de Atividades a serem desenvolvidas:

6.1. Ações Complementares ao PAIF:

- Para as famílias em acompanhamento no serviço PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família - e aquelas em que há vulnerabilidade social identificada. Com carga horária de 8 (oito) horas semanais e 32 (trinta e duas) horas mensais cada uma das ações, de acordo com o cronograma a ser definido pela equipe técnica do PAIF e definição de profissionais abaixo especificados.

Período de execução Durante a vigência da contratação.

- As atividades serão desenvolvidas:
 - a. **Cidadania** - A oferta de ações coletivas complementares do PAIF, relacionada a temática ofertada sobre direitos fundamentais e civis, relacionamentos interpessoais, entre outros, contribuindo para o acesso a informação e inclusão social, digital ou profissional.
Objetivo: de fomentar a troca de informações com estímulos a conversas dos usuários do mesmo território a fim de agregar ao contexto familiar, sendo a principal rede de apoio para

a prevenção de risco social.

Profissional: Formação em Nível Superior e cursos de aperfeiçoamento ou especialização e experiência comprovada, dentro dos objetivos

b. Workshop Desenvolvimento - A oferta de ações coletivas complementares do PAIF, com aplicação de dinâmica, contos e outras atividades de desenvolvimento pessoal e interpessoal relacionada a temática. Com 8 (oito) horas semanais e 32 (trinta e duas) horas mensais com cronograma a serem definidos pela equipe técnica do CRAS.

Objetivo: para contribuir para inserção, reinserção e permanência de jovens e adultos no sistema educacional, contribuindo para inclusão destes no mercado de trabalho.

Profissional: Formação em Nível Superior e cursos em psicopedagogia com experiência comprovada na área social.

6.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

6.2.1. Para os Centro de Convivência de Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos de Idosos - com dias e horários a serem definidos pela equipe técnica do CRAS.

Período de execução: Durante a vigência da contratação.

- As atividades a serem desenvolvidas:

a. Oficina de Dança de Salão: Danças de variados estilos e culturas reconhecidos socialmente e em pares, com 6 (seis) horas semanais e compondo 32 (trinta e duas) horas mensais, com cronograma a ser definido pela equipe técnica do CRAS.

Objetivo: propiciar desenvolvimento motor vinculado ao lúdico, físico e emocional fortalecendo o convívio e participação social para a melhoria da qualidade de vida.

Profissional: com experiência comprovada na área solicitada.

b. Oficina de Dança Circular Danças em grupo com atividades preventivas e estimulantes a participação e convívio social, com 6 (seis) horas semanais e compondo 32 (trinta e duas) horas mensais, com cronograma a ser definido pela equipe técnica do CRAS.

Objetivo: propiciar desenvolvimento motor vinculado ao lúdico, físico e emocional fortalecendo o convívio e participação social para a melhoria da qualidade de vida.

Profissional: com experiência comprovada na área solicitada.

c. Workshop Envelhecimento Saudável e convivência: Atividades para desenvolvimento motor, emocional e cognitivo, superando limitações ou incapacidades, ampliando o conhecimento sobre o envelhecimento como prevenção a riscos sociais, com 12 (doze) horas semanais e 48 (quarenta e oito) mensais,

Objetivo: propiciar desenvolvimento por meio de ações técnicas específicas com uso de artesanatos, manipulação de alimentos, atividades cognitivas e físicas de forma lúdica para o fim de prevenir acidentes e estimular a e fortalecer a troca de experiência vivenciadas.

Profissional: Nível superior com formação na área de saúde: com conhecimentos fisioterapia ou ocupacionais ou desenvolvimento motor. Com experiência comprovada.

6.2.2. Para o **serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos: crianças e adolescentes** com 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais, para cada oficina e cronograma a ser

definido pela técnica de referencia do CRAS com atuação no serviço.

Período de execução: Durante a vigência da contratação.

- As atividades a serem desenvolvidas:

a. Dança Contemporânea: Coreografias de dança.

Objetivo: Socialização, integração do público alvo, desenvolvimento corporal, conhecimento e acesso à cultura.

Profissional: Com experiência comprovada com crianças e adolescentes.

b. Oficina de Música:

Objetivo: Através da vivência musical, promover interação entre os participantes com ofoco no aprendizado em instrumentos musicais.

Profissional: Com experiência comprovada.

c. Oficina de Teatro: As atividades a serem desenvolvidas: Desenvolvimento da oratória, socialização, desenvolvimento corporal e autoconhecimento.

Objetivo: Iniciação ao teatro, a fim de estimular a criatividade dos participantes e oportunizar o acesso a arte.

Profissional: com experiência comprovada na área solicitada com crianças e adolescentes

d. Oficina de Culinária: Ofertar aprendizado sobre alimentação saudável e preparo das refeições.

Objetivo: Promover o desenvolvimento de uma cozinha consciente entre crianças e adolescentes, modificando a relação com a comida, no intuito e evitar o desperdício, a fim de proporcionar uma culinária sustentável, saudável e democrática.

Profissional: com experiência comprovada na área solicitada com crianças e adolescentes

e. Oficina de Artesanato Geral: Aprendizado no que tange a habilidades manuais.

Objetivo: Socialização e integração do público alvo, aprendizagem de atividades manuais com MDF, feltros, tecidos, linhas, tintas, entre outros, com a finalidade de estimular o convívio e desenvolvimento social e cultural.

Profissional: Com experiência comprovada com crianças e adolescentes.

f. Oficina de Reflexão e Autoconhecimento: Grupos de reflexão, desenvolvimento do pensamento crítico e autoconhecimento.

Objetivo: Complementação nas propostas de grupos temáticos e palestras a familiares no intuito de gerar reflexão e autoconhecimento.

Profissional: Com ensino superior em psicologia e experiência comprovada na área social.

g. Oficina de Organização e Apoio Socioeducacional: As atividades a serem desenvolvidas: Criação de jogos pedagógicos junto as crianças e adolescentes a fim de facilitar o aprendizado de forma lúdica.

Objetivo: Ofertar um espaço de troca de conhecimentos, com o intuito de apresentar osaber de uma forma mais dinâmica e interessante as crianças e adolescentes.

Profissional: Com ensino superior em pedagogia e experiência comprovada na área social.

6.3. Atividades complementares Centro de Acolhimento e Capacitação "Sueli Gambaroto Mortais":

6.3.1. Para os Centro de Acolhimento e Capacitação com cornograma a ser estabelecido pela equipe técnica do CRAS.

Período de execução: durante a vigência do contrato.

- As atividades a serem desenvolvidas:

a. Workshop de Alimentação: Curso de capacitação e gestão relacionados a área de alimentação. Com período de de 8 (quatro) horas semanais e 32 (trinta e duas) horas semanais.

Objetivos: Promover o desenvolvimento potencialidades com habilidades culinárias no intuito de manipulação de alimentos ou atividades relacionadas, a fim de fomentar atividade e autonomia financeira e sua gestão. Aplicação e ampliação do Conhecimento de Higiene dos alimentos e do ambiente.

Profissional: Nível Superior e cursos de aperfeiçoamento ou especialização e experiência comprovada, dentro dos objetivos acima.

Público alvo: Adultos.

b. Workshop Capacitação: Cursos de capacitação e gestão pessoal e negocial relacionados a áreas diversas, conforme vagas de emprego ofertadas.

Objetivo: Desenvolver habilidades e relacionamento interpessoal em: serviços; eventos e recreação; habilidades manuais em decoração e utilidades da casa, vestuário e acessórios, conforme catálogo de cursos a serem apresentados de forma modular; Aplicação de gestão de negócios, orçamento doméstico, marketing pessoal, profissionalização para primeiro emprego e suas competências básicas; entre outras técnicas de conhecimento que gerem autonomia financeira e pessoal. Aplicação de dinâmicas de grupo e atividades práticas, conforme necessidade da Turma.

Profissional: Nível Superior e cursos de aperfeiçoamento ou especialização e experiência comprovada, dentro dos objetivos acima.

Público alvo: Adultos.

c. Oficina Jovem: atividades de reconhecimento ao mundo do trabalho e desenvolvimento de potencialidades.

Objetivo: Desenvolver habilidades e relacionamento interpessoal em: cursos de serviços; eventos e recreação; habilidades manuais em decoração e utilidades da casa, vestuário e acessórios, conforme catálogo de cursos a serem apresentados de forma modular; aplicação de gestão de negócios, orçamento doméstico, marketing pessoal, profissionalização para primeiro emprego e suas competências básicas para formação profissional do jovem adulto; entre outras técnicas de conhecimento que gerem autonomia financeira e pessoal. Aplicação de dinâmicas de grupo e atividades práticas, conforme necessidade da Turma.

Profissional: Nível Superior e cursos de aperfeiçoamento ou especialização e experiência comprovada, dentro dos objetivos acima.

Público alvo: Jovens de 15 a 20 anos.

6.4. Capacitação de Especifica para Equipe:

6.4.1. Para equipe do Criança Feliz para capacitação com palestras e orientações para elaboração de atividades pedagógicas - com 12(doze) horas semanais e 48 (quarenta e oito) mensais, com dia e horário a serem definidos pela supervisão do Programa.

- As atividades a serem desenvolvidas:

a. Palestras, encontros, roda de conversa e outras.

Objetivo: apresentar novas ações e possibilidades a serem desenvolvidas pelas visitadoras

durante suas atividades a fim de ampliar e desenvolvimento infantil para as crianças.

Profissional: Com nível superior com especialização em psicopedagogia e comprovação de experiência na área.

Período de execução: Durante a vigência da contratação.

6.5. Oficina Trabalhos Complementares com PAEFI:

Para famílias atendidas junto ao PAEFI - 10 (dez) horas semanais, sendo 40 (quarenta) horas mensais - com dias e horários a definir pela técnica de referência do CREAS.

Objetivo: Contribuir no desenvolvimento do papel da família, reestruturar autonomia, romper padrões violadores.

Prevenir e combater a violação de direitos, ofertando ações especializadas com equipe multiprofissional de orientação, proteção, acompanhamento psicossocial e individualizado a idosos, portadores de necessidades especiais, mulheres, crianças e adolescentes, especialmente as vítimas de abuso e exploração sexual, bem como suas famílias.

Todo o trabalho a ser desenvolvido pelo(a) oficinheiro(a) será diretamente acompanhado pela técnica de referência do CREAS.

Profissional: Formação em Ensino Superior em Psicologia com experiência comprovada na área solicitada.

Período de Execução: Durante a vigência da contratação.

6.6 Oficina MSE - LA / PSC:

Para adolescentes / jovens e familiares atendidos em Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) 10 (dez) horas semanais, sendo 40 (quarenta) horas mensais - com dias e horários a definir pelo técnico de referência da MSE.

Objetivo: Contribuir no desenvolvimento do papel da família, reestruturar autonomia, romper padrões violadores.

Promover socialmente o adolescente / jovem e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência Social, estimular a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente/jovem, incentivar no sentido da profissionalização do adolescente, bem como no ingresso ao mercado de trabalho.

Todo o trabalho a ser desenvolvido pelo(a) oficinheiro(a) será diretamente acompanhado pelo técnico de referência do CREAS.

Profissional: Formação em Ensino Superior em Psicologia com experiência comprovada na área solicitada.

Período de Execução: Durante a vigência da contratação.

7. Impacto Social Esperado:

a. PAIF – Contribuir para:

a) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;

- b) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- c) Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- d) Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

b. SCFV – Contribuir para:

- a) Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- b) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- c) Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- d) Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- e) Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- f) Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- g) Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- h) Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens;
- i) uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- j) Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- h) Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

c. Criança Feliz – Contribuir para:

- a) Ampliação do conhecimento da equipe do Programa Criança Feliz para aplicação prática no desenvolvimento da primeira infância;
- b) Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- c) Aumento da proteção social da família sobre seus membros.

d. PAEFI – Contribuir para:

- a) Superação das situações de violações de direitos;
- b) Promoção dos direitos;
- c) Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- d) Preservação e fortalecimento das relações familiares e sociais das pessoas violadas;
- e) Inserção das famílias em programas de geração de trabalho e renda, bem como em cursos de formação e qualificação profissional;
- f) Contribuição para a promoção, defesa e garantia de direitos das pessoas vítimas de violência e tratamento do agressor.

8 - Local para Execução:

As atividades serão no CRAS, SCFVs e CREAS, podendo haver remanejamento, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

Anexo I

TABELA DE AÇÕES COMPLEMENTARES SOCIOEDUCATIVAS

Item	AÇÕES COMPLEMENTARES	Total de Horas Mensais	Objetivo	Público	Oficineiro	Hora Aula
1	WorkShop de Cidadania	16h	Atividades para desenvolvimento de temáticas relacionadas aos direitos fundamentais e civis, relacionamentos interpessoais, entre outros, fomentando a troca de informações e vivências com estímulos a conversas entre os conviventes do mesmo território, contribuindo para o acesso à informação, inclusão social, digital ou profissional, para ser agregada ao contexto familiar como principal rede de apoio para prevenção ao riscos sociais.	Famílias referenciadas ao PAIF e rede de Proteção Social	Nível Superior e cursos de aperfeiçoamento ou especialização e experiência comprovada, dentro dos objetivos	R\$35,00
2	Work shop Desenvolvimento	32h*	Ações complementares do PAIF para desenvolvimento e contribuir para inserção, reinserção e permanência de jovens e adultos no sistema educacional, contribuindo para inclusão destes no mercado de trabalho. Aplicação de dinâmica, contos e outras atividades de desenvolvimento pessoal e interpessoal	PAIF e Famílias, Equipe e rede PSB.	Nível superior com especialização em psicopedagogia Com experiência comprovada na área social	R\$35,00
3	Workshop Alimentação	32h	Promover o desenvolvimento potencialidades com habilidades culinárias no intuito de manipulação de alimentos ou atividades relacionadas, a fim de fomentar atividade e autonomia financeira e sua gestão. Aplicação e ampliação do Conhecimento de Higiene dos alimentos e do ambiente.	CAC Adultos	Nível superior com experiência comprovada, dentro dos objetivos	R\$35,00
4	Workshop Capacitação	32h	Desenvolver habilidades e relacionamento interpessoal em: serviços; eventos e recreação; habilidades manuais em decoração e utilidades da casa, vestuário e acessórios, conforme catálogo de cursos a serem apresentados de forma modular; Aplicação de gestão de negócios, orçamento doméstico, marketing pessoal, profissionalização para primeiro emprego e suas competências básicas; entre outras técnicas de conhecimento que gerem autonomia financeira e pessoal. Aplicação de dinâmicas de grupo e atividades práticas, conforme necessidade do Grupo	CAC- Adultos	Nível Superior e cursos de aperfeiçoamento ou especialização e experiência comprovada, dentro dos objetivos	R\$35,00
5	Oficina Jovem	24h	Desenvolver habilidades e relacionamento interpessoal em: serviços; eventos e recreação; habilidades manuais em decoração e utilidades da casa, vestuário e acessórios, conforme catálogo de cursos a serem apresentados de forma modular; aplicação de gestão de negócios, orçamento doméstico, marketing pessoal, profissionalização para primeiro emprego e suas competências básicas para formação profissional do jovem adulto; entre outras técnicas de conhecimento que gerem autonomia financeira e pessoal. Aplicação de dinâmicas de grupo e atividades práticas, conforme necessidade do Grupo	CAC- adolescentes e jovens (15 a 20 anos)	Nível Superior e cursos de aperfeiçoamento ou especialização e experiência comprovada, dentro dos objetivos	R\$35,00
6	Dança de salão	32h	Atividades preventivas estimulantes ao convívio social e desenvolvimento cultural do público-alvo por meio de dança de diversos estilos em pares, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida.	Idosos e Lacordere	Com experiência comprovada	R\$30,00
7	Dança circular	32h	Atividades preventivas estimulantes ao convívio social e desenvolvimento cultural do público-alvo por meio de dança circular em grupo, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida.	Idosos e Lacordere	Com experiência comprovada	R\$30,00
8	Convívio e envelhecimento saudável	36h	Atividades para desenvolvimento emocional e físico, superando limitações ou incapacidades, ampliando o conhecimento sobre o envelhecimento e suas especificidades com aplicação na alimentação, artesanato, atividades físicas de prevenção a acidentes domésticos com estímulo ao conhecimento e vínculos comunitários entre os idosos, com troca das	Idosos e Lacordere	Nível superior com formação na área de saúde: com conhecimentos fisioterapia ou ocupacionais ou desenvolvimento motor Com experiência comprovada	R\$35,00

			experiências vivenciadas na comunidade.			
9	Oficina de Dança contemporânea	16	Danças que além do desenvolvimento corporal e rítmico, visem a socialização, a integração do público-alvo, trazendo o conhecimento de diversas culturas.	Crianças e adolescentes	Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes.	R\$30,00
10	Oficina de Música	16h	Oferecer aulas de percussão e formação de fanfarra.	Crianças e adolescentes	Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes	R\$30,00
11	Oficina de Teatro	16h	Desenvolvimento emocional, do pensamento crítico, do corpo	Crianças e adolescentes	Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes	R\$30,00
12	Oficina de Culinária	16h	Promover o desenvolvimento de uma cozinha consciente entre crianças e adolescentes, modificando a relação com a comida, no intuito de evitar o desperdício, a fim de proporcionar uma culinária sustentável, saudável e democrática.	Crianças e adolescentes	Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes	R\$30,00
13	Artesanato geral	16h	Aplicação de atividades manuais com MDF, feltros, tecidos, linhas, tintas, entre outros com a finalidade de estimular o convívio e desenvolvimento social e cultural.	Crianças e adolescentes	Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes	R\$30,00
14	Organização e apoio socioeducacional	80h	Criação de jogos pedagógicos junto às crianças e adolescentes a fim de facilitar o aprendizado de forma lúdica.	Crianças, adolescentes e famílias do SCFV	Nível superior com formação em pedagogia com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes, experiência na área social será um diferencial	R\$35,00
15	Reflexão e autoconhecimento	80h	Complementação nas propostas de grupos temáticos e palestras à familiares no intuito de gerar reflexão e autoconhecimento	Crianças e adolescentes	Nível superior com formação em psicologia, com experiência comprovada na área social	R\$35,00
16	Trabalhos Complementares com Jovens e familiares atendidos em MSE/LA/PSC	40h	Contribuir no desenvolvimento do papel da família, reestruturar autonomia, romper padrões violadores.	Adolescentes / jovens e seus familiares	Nível superior com formação em psicologia / com experiência comprovada	R\$35,00
17	Trabalhos complementares com famílias do PAEFI	40h	Contribuir no desenvolvimento do papel da família, reestruturar autonomia, romper padrões violadores.	Famílias atendidas no PAEFI	Nível superior com formação em psicologia / com experiência comprovada	R\$35,00
18	Capacitação Específica para Equipe	48h*	Palestras e orientações para elaboração de atividades psicopedagógicas.	Equipe do Criança Feliz	Nível superior com especialização em psicopedagogia Com experiência comprovada na área social	R\$35,00

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, como FACILITADOR / OFICINEIRO, de acordo com a exigência do EDITAL nº 001 – Departamento de Ação Social, venho requerer a inscrição para prestação de serviços.

Nome Completo do Proponente: _____

Área: _____

RG ou Identidade: _____ CPF: _____

PIS/PASEP/NIT: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone(s): (____) _____ Cel.:(____) _____

E-mail: _____ Site: _____

Vargem Grande do Sul, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Proponente), inscrito no CPF / CNPJ sob Nº _____ e portador do RG nº _____, declaro que:

- Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.1.

Vargem Grande do Sul, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Proponente), inscrito no CPF / CNPJ sob Nº _____ e portador do RG nº _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicados pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

Vargem Grande do Sul, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Proponente), inscrito no CPF / CNPJ sob Nº _____ e portador do RG nº _____, declaro não ser servidor pertencente aos quadros de funcionários desta Prefeitura.

Vargem Grande do Sul, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS:

Nome:

Data de Nascimento:

RG nº CPF nº

Nível de Escolaridade:

Endereço completo:

E-mail:

Telefones:

CNPJ nº

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: (Nome do projeto que será executado)

3. JUSTIFICATIVA: (Justificativa para o projeto, com a descrição de como será executado o plano de trabalho)
Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto. Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos e para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários. (no máximo 20 linhas)

4. PÚBLICO ALVO / METAS: (Aquele para quem se direciona o seu trabalho, de acordo com o Anexo I Tabela de Oficinas)

5. RECURSOS NECESSÁRIOS: (para execução do projeto serão necessários quais materiais)

6. METODOLOGIA: (Como será realizado o projeto)

7. RESULTADO ESPERADO: (Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados)

(Assinatura do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
ANEXO VII – Minuta do Contrato
(Após a Seleção do Proponente)

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, e, de outro lado _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, R.G. nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 25, caput, da Lei 8666/93**, vinculando-se as partes ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE _____**, pelo período de XX(X) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar, gratuitamente, à população os seguintes serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência:

2.1.1 Execução _____.

2.2.1 Os serviços contratados deverão obedecer às orientações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3 O valor dos serviços prestados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal pagando diretamente à CONTRATADA, desde que atestada à realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Integrar-se a equipe do Departamento de Ação Social, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

3.2 Participar dos cursos de capacitação definidos pela Coordenação das oficinas;

3.3 Participar das atividades comunitárias definidas pela Coordenação das oficinas;

3.4 Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela coordenação geral;

3.5 Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das oficinas.

CLÁUSULA QUARTA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

4.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA à população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio, colaboração;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Elaborar as escalas de trabalho que serão realizadas mensalmente pelo Departamento Municipal de Ação Social;

5.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com os valores fixados na Cláusula Sétima;

5.5 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato;

5.6 Receber e avaliar os relatórios encaminhados mensalmente pela CONTRATADA, confrontando-os com as notas fiscais emitidas;

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

7.1 A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

7.2 Os referidos valores serão mensalmente pagos pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados pela CONTRATADA no mês anterior.

7.3 O preço unitário pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA, compreende todos os custos da execução dos serviços objetos desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida CONTRATADA além dos valores estipulados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Departamento Municipal de Ação Social efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, em conta corrente, em agências do Banco do Brasil ou Caixa Federal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.2. O Contratado deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços:

8.2.1. Nota Fiscal de Serviços emitida através da Prefeitura do Município sede da Pessoa Jurídica;

8.2.2. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual; ou

8.2.3. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

8.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada, nos seguintes casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.6. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A qualidade dos serviços prestados será atestada mensalmente pela CONTRATANTE, consoante as normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei consoante nº 8.666/93. O funcionário responsável pela fiscalização dos serviços anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A CONTRATANTE, por meio do Departamento Municipal de Ação Social fará a fiscalização, atestará a execução do contrato e prestará toda a assistência e orientações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMAS PENALIDADES

10.1 – Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

10.2 - Com fundamento no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ficará suspenso de participação em licitação e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo

das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Suspensão e impedimento até um ano: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Suspensão e impedimento de um até dois anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.4 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO TERMO DE CONTRATO E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, que faz parte integrante do presente Termo como se aqui estivesse transcrito;

11.2 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Legislação aplicável à espécie;

11.3 Dar-se-á a rescisão do contrato na hipótese prevista Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.4 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão contratual por parte da Administração;

11.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

12.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades ESTIMA-SE o valor global do presente contrato em R\$ _____ (_____);

12.2 Os valores para a respectiva contratação, serão atendidos pela dotação do Departamento Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário, sendo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos e o Termo de Credenciamento da CONTRATADA;

13.2 - Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro de Vargem Grande do Sul/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também o firmam.

Vargem Grande do Sul/SP, _____ de _____ de 2022.

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA Vargem Grande do Sul - SP, ___ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE / ORDENADOR DE DESPESAS:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal CPF:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
EDITAL Nº 001 – DAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, _____ de _____ de 2022.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br